

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Ciências****Aviso (extrato) n.º 9323/2018****Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado**

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutoramento no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI-01-0145-FEDER-032325.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

22 de junho de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311451175

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**Despacho (extrato) n.º 6728/2018**

Por despacho de 23 de maio de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciência da Educação da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 19.º dos Estatutos da FPCEUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 12 de abril de 2017, da Doutora Maria Alexandra de Sá Dias da Costa. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

21 de junho de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia*.

311476553

Despacho (extrato) n.º 6729/2018

Por despacho de 23 de maio de 2018 do Diretor da Faculdade de Psicologia e de Ciência da Educação da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 19.º dos Estatutos da FPCEUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2017, do Doutor Paulo José Vieira Nogueira. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

21 de junho de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor José Alberto de Azevedo e Vasconcelos Correia*.

311476504

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho n.º 6730/2018**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi introduzido, mas não definido, no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pelo Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico no Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto;

Considerando que idêntica exigência decorre da necessidade de aplicação das normas constantes no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

Considerando que esta designação não consta no regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nem nos Estatutos da UTAD, que referem áreas científicas;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, poderá conduzir a equívocos e a situações menos claras;

Considerando que a reorganização da oferta educativa é um dos principais focos da UTAD, que exige, entre outros pressupostos, a definição de áreas disciplinares;

Promoveu-se uma reflexão na Academia envolvendo os Conselhos Científicos, Departamentos e demais órgãos da Escola, que conduziu a uma proposta de áreas disciplinares/científicas da UTAD, aprovada em sede de Conselho Académico, que teve por base os seguintes princípios:

1 — Na OCDE, da qual Portugal é país membro, usa-se a classificação revista da “Fields of Science and Technology” inscrita no “Manual Frascati”, na qual se estabelecem três níveis de classificação — seis grandes áreas (nível 1) e uma delas em duas subgrandes áreas (nível 2) e em 42 áreas (nível 3).

2 — A definição de áreas disciplinares/científicas deverá acomodar o estabelecido pelo Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes da UTAD, n.º 796/2016, nomeadamente quanto à:

a) Competência dos Departamentos para elaborarem as propostas de criação de grupos das unidades curriculares (UC) e de mapas de distribuição das responsabilidades desses grupos de UC e da regência das UC, a submeter à aprovação dos órgãos da Escola e homologação do Reitor, ouvido o Conselho Académico;

b) Responsabilidade dos docentes, de acordo com a respetiva categoria académica, na coordenação dos grupos de UC e dos regentes das UC de cada grupo, sem prejuízo da sua liberdade de orientação e de opinião científica na elaboração dos programas e na lecionação das matérias ensinadas, no quadro dos ciclos de estudos a que pertencem.

3 — A designação das áreas disciplinares/científicas deve seguir um critério epistemológico e abranger todas as UC oferecidas pela UTAD e enquadrar todos os docentes.

Tendo por base estes princípios, estabelecem-se os seguintes indicadores para a definição de áreas e subáreas disciplinares/científicas da UTAD:

a) As áreas disciplinares/científicas devem possuir um mínimo de 10 ETI;

b) O número de subáreas disciplinares/científicas proposto por cada Escola de natureza universitária não deve ultrapassar 20 e o número proposto pela Escola de natureza politécnica não deve ultrapassar 3;

c) Uma área disciplinar/científica implica a existência de, pelo menos, duas subáreas;

d) A existência de uma subárea disciplinar/científica exige um número mínimo de 4 ETI;

e) Cada UC com inscrições e serviço docente nos últimos três anos letivos é considerada ativa, sendo integrada numa das subáreas disciplinares/científicas, devendo estas incluir a totalidade das UC ativas;

f) Os Conselhos Científicos e Técnico-Científico das Escolas devem proceder à alocação das UC a grupos de UC e destes às áreas e subáreas disciplinares/científicas;

g) As dificuldades na alocação das UC aos grupos de UC e às áreas e subáreas disciplinares/científicas serão resolvidas superiormente;

h) Quando as Escolas considerarem necessário, poderão propor a criação de novas áreas e/ou subáreas disciplinares/científicas, desde que cumpram o previsto nas alíneas *a*) a *g*) deste número;

i) Quando as áreas e as subáreas disciplinares/científicas não cumprirem o previsto nas alíneas *a*) a *g*) deste número, serão extintas e as respetivas UC alocadas a outras áreas ou subáreas, que poderão ser renomeadas.

Assim, pelo exposto e no uso da competência que me é conferida alínea *y*) do n.º 30.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, determino que sejam publicadas no *Diário da República* as seguintes áreas disciplinares/científicas da UTAD:

Áreas disciplinares/científicas da UTAD

- 1 — Antropologia, Serviço Social e Sociologia
- 2 — Biotecnologia
- 3 — Ciência Animal
- 4 — Ciências Agronómicas
- 5 — Ciências Biológicas
- 6 — Ciências da Cultura e da Comunicação
- 7 — Ciências da Educação
- 8 — Ciências da Linguagem
- 9 — Ciências da Saúde
- 10 — Ciências da Terra e do Ambiente

- 11 — Ciências do Desporto
- 12 — Tecnologias Digitais
- 13 — Ciências Florestais e da Paisagem
- 14 — Ciências Químicas
- 15 — Ciências Veterinárias
- 16 — Desenvolvimento, Sustentabilidade e Turismo
- 17 — Economia
- 18 — Engenharia Civil
- 19 — Engenharia Eletrotécnica e de Computadores
- 20 — Engenharia Informática
- 21 — Engenharia Mecânica
- 22 — Estudos Literários e Artísticos
- 23 — Física
- 24 — Gestão
- 25 — Matemática
- 26 — Psicologia

28 de junho de 2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

311467205

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 6731/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 25 de janeiro de 2018:

Maria Teresa Saruga Barradas Casteleiro Penacho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 26 de fevereiro de 2018 e termo a 31 de julho de 2018.

25 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

311453979

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 6732/2018

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Industrial e Logística

que será lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a referência R/A-Cr 38/2018, datado de 18 de maio de 2018, da Direção-Geral do Ensino Superior, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

12 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha*.

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 3 — Curso: Gestão Industrial e Logística.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: N/A.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	138	
Ciências Naturais e Exatas	CNE	19	
Informática	I	16	
Ciências Jurídicas e Sociais	CJS	7	
		180	(¹) 0

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:
Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso: Gestão Industrial e Logística

Grau: Licenciatura

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à gestão industrial	G	Semestral	150	TP-56	6	—
Linguagens de programação	I	Semestral	125	TP-14; PL-28	5	—
Matemática computacional e aplicações	CNE	Semestral	150	TP-28; PL-42	6	—
Noções de contabilidade financeira	G	Semestral	125	TP-42	5	—
Economia	G	Semestral	200	T-28; TP-56	8	—
Sistemas de gestão de bases de dados	I	Semestral	125	T-14; TP-28	5	—
Marketing	G	Semestral	150	T-28; TP-28	6	—
Estatística	CNE	Semestral	175	T-28; PL-42; OT-14	7	—